



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

## AVISO

### MERCADOS MUNICIPAIS

No âmbito do **PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19**, é imprescindível a implementação de medidas de prevenção e controlo da infeção pelo novo coronavírus, comunica-se o seguinte:

- **Acessos ao interior do Mercado Eng.º Silva:**

1. Determina-se a lotação limitada do Mercado Engenheiro Silva a **42 pessoas de cada vez**, sendo o número por cada um dos corredores conforme quadro em anexo, para não haver cruzamento na circulação de pessoas;
2. É limitada a lotação dos cafés e restaurantes a **um terço da sua capacidade**;
3. O portão do Passeio Infante D. Henrique vai ser encerrado;
4. O portão da Rua Eng. Silva (entrada marina) será **EXCLUSIVO para a entrada no Mercado**;
5. O portão da Rua Francisco Dinis (rua da Finanças) será **EXCLUSIVO para a saída do Mercado**;
6. A entrada nas câmaras frigoríficas deve reduzir-se ao mínimo de vezes possível e sempre na presença de um trabalhador do Município;

- **Acesso ao interior do Mercado de Buarcos:**

1. Determina-se a lotação limitada do do Mercado a **10 pessoas de cada vez**, sendo no máximo 5 pessoas por cada um dos 3 corredores, para não haver cruzamento na circulação de pessoas;
  2. É limitada a lotação dos cafés a **um terço da sua capacidade**;
  3. A entrada na câmara frigorífica deve reduzir-se ao mínimo de vezes possível e sempre na presença de um trabalhador do Município;
- É obrigatório o uso de luvas descartáveis pelos **concessionários de lugares de venda de produtos alimentares (bancas de fruta, bancas de peixe e módulos) dos Mercados Municipais** que serão disponibilizadas pelo Município. Após a utilização das luvas, as mesmas deverão ser retiradas e colocadas nos recipientes do lixo;
  - Os **concessionários das frutas e dos legumes dos Mercados Municipais** devem obrigatoriamente, retirar os sacos que estão no exterior das bancas para uso dos clientes, para que não haja manuseamento das frutas e legumes que estão nas bancas;
  - Cada **concessionário de lugar de venda de produtos alimentares (bancas de fruta, bancas de peixe e módulos e lojas), dos Mercados Municipais** deverão disponibilizar aos clientes produto

desinfetante, apesar de existem dispensadores de produto junto a cada uma das entradas dos Mercados Municipais da responsabilidade do Município;

- É obrigatório que os **concessionários dos Mercados Municipais** informem casos suspeitos de possíveis casos de infeção;
- É obrigatório os **concessionários dos Mercados Municipais** adotarem as orientações emanadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e pela DGS (Direção Geral de saúde), nomeadamente:
  - 2 - Lavagem frequente das mãos com água e sabão;
  - 2 - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória, cobrir a boca e nariz quando espirrar, utilizar lenço de papel para conter secreções respiratórias que de imediato é inutilizado e tossir ou espirrar para o braço/manga, evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, evitar partilha de objetos pessoais e comida, manter pelo menos 2 metros de distância em relação a outras pessoas.
- **A sala de isolamento do MERCADO ENG. SILVA é no piso 1 – Sala de Administração, no MERCADO DE BUARCOS é a instalação sanitária de pessoas com mobilidade reduzida;**
- Durante este período de contingência, as faltas de assiduidade dos concessionários/colaboradores dos Mercados Municipais, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º do RGMM não serão contabilizadas;
- Esta informação está conforme o Plano de Contingência para o COVID-19 aprovado pelo Município da Figueira da Foz a 6/3/2020 e é do conhecimento da Autoridade Sanitária Concelhia, o médico veterinário Dr. Romano.

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 16 de março de 2020

A Vereadora Com Competências Delegadas,  
Diana Rodrigues